



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Gongogi

1

Terça-feira • 12 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 936

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Gongogi publica:

- **Portaria Municipal Nº. 001-A, de 04 de Janeiro de 2021** - Constitui a comissão permanente de licitação, na forma que indica e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000
Fone/Fax: (73) 3240-2445

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 001-A, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA
FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são imputadas pelo Art. 51 da Lei Federal no 8.666/1993, com as alterações ulteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir nos termos do Art. 51, Caput, da Lei Federal no 8.666/1993, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gongogi, composta pelos Servidores abaixo indicados, e cujos cargos na dita comissão são os explicitados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos aos certames licitatórios que venham a ser realizado pela Administração Pública desta Municipalidade, no Exercício Financeiro de **2021/2022**.

PRESIDENTE: JUCIRLANY RODRIGUES RIBEIRO
1º MEMBRO: TIMNA SILVA SANTOS
2º MEMBRO: ALEXSANDRO PALAFOZ PINHEIRO

Art. 2º – Nomear como Suplente da Comissão constituída nos termos do Art. 1º desta Portaria o servidor **DENILSON DE OLIVEIRA SANTOS**.

§ Único – O Suplente nomeado nos termos deste artigo substituirá qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gongogi, a exceção do Presidente da referida Comissão.

Art. 3º - Substituirá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e suas faltas e impedimentos, o primeiro Membro da sobredita Comissão, e na falta deste, pelo 2º Membro.

Art. 4º - Os Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Gongogi, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião e que estiver sido tomada a decisão.

Art. 5º - Atribuir aos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Gongogi, além das funções descritas no Caput do Art. 51 da Lei Federal no 8.666/1993, a de receber e examinar todos os documentos relativos aos certames licitatórios, bem como adotar medidas para realização do processo de licitação, desde que, nesta última hipótese, os procedimentos não conflitem com as competências do Poder Executivo.

Art. 6º - O Mandato dos Membros da Comissão de Licitação é de 02 (dois) ano, aplicando-se esta regra ao Suplente nomeado nos termos do Art. 2º desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL